

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.717, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Suspende os efeitos da LI nº FE009355 e dá outras providências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/08/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.426/2004, referente ao licenciamento ambiental para realizar obras de reforma com a construção de acréscimos para uma pousada com dez unidades de hospedagem, prédio administrativo, alojamento de funcionários e casa de geradores de energia elétrica, em terreno com 7.389,34 m², localizada na Ilha das Palmeiras, Baía da Ribeira, município de Angra dos Reis, de responsabilidade da empresa POUSADA ILHA DAS PALMEIRAS LTDA.

CONSIDERANDO o não cumprimento do artigo 1º da Deliberação CECA/CLF nº 4.663-A, de 11/04/06,

D E L I B E R A :

Art. 1º – Determinar à FEEMA que suspenda os efeitos da Licença de Instalação nº FE009355, referente às obras de reforma com construção de acréscimo para uma pousada com 10 (dez) unidades de hospedagem, prédio administrativo, alojamento de funcionário e casa de geradores de energia elétrica, de responsabilidade da empresa POUSADA ILHA DAS PALMEIRAS LTDA., na Ilha das Palmeiras, Baía da Ribeira, município de Angra dos Reis.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que realize nova vistoria no local para verificar se o empreendimento está sendo implantado e se houve dano ambiental.

Parágrafo Único – A FEEMA deverá informar a CECA sobre as medidas solicitadas e citadas no caput deste artigo.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 14/08/06.